

Senhor(a) Promotor(a):

A exemplo de anos anteriores, este Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente publicou, em sua página da *internet*, tópico específico contendo orientações básicas para atuação das Promotorias da Infância e da Juventude por ocasião dos festejos de Carnaval deste ano de 2012.

São sugeridas algumas iniciativas simples que, no entanto, podem *prevenir* a ocorrência de situações potencialmente graves e danosas às crianças e adolescentes residentes na comarca, no mais puro espírito do preconizado pelo art. 70 e seguintes da Lei nº 8.069/90.

O material é também composto de modelos de recomendação administrativa e de um pedido de instauração de procedimento destinado à expedição de portaria judicial, com fundamento no art. 149, inciso I, da Lei nº 8.069/90.

Agindo de forma preventiva, o Ministério Público dará uma importante contribuição para que o Carnaval 2012 transcorra sem maiores incidentes envolvendo crianças e adolescentes, em benefício não apenas destes, mas de toda a população local.

Sem mais para o momento, e permanecendo à disposição para os esclarecimentos complementares que se fizerem necessários, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Luciana Linero
Promotora de Justiça

Murillo José Digiácomo
Promotor de Justiça